



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 212/2025 – São Paulo, quarta-feira, 12 de novembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 18/2025-RPDP

PROC.	:	20250047010 PRC Eletr. Proc. Orig.: 5000223-18.2021.4.03.6140
Data Protocol	:	11/03/2025 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 20250000042P
Processo SEI	:	0036268-16.2025.4.03.8000
REQTE	:	REINALDO CORREA BARCELLAR
REQTE HC	:	EMANUELY BORGES DA SILVA FERREIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
ADV	:	SP410696 EMANUELY BORGES DA SILVA FERREIRA
ADV	:	SP125926 MARCIA REGINA CARUSO GARCIA
ADV	:	SP419233 GABRIEL AUGUSTO LEOCADIO MARTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, CARLOS MUTA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI Nº 0036268-16.2025.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 20250047010: “Tendo em vista a informação retro, e considerando-se que o saque dos valores requisitados neste precatório já se encontram condicionados à expedição de alvará ou meio equivalente, em cumprimento ao solicitado pelo Juízo da execução (Expediente n.º 2025011909 - RPPR Eletr - TRF 3ª R), não há providências a serem tomadas nesta Corte.

Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 6 de novembro de 2025.

CARLOS MUTA

Desembargador Federal Presidente

TRF 3ª Região”

PROC.	:	20250096794 PRC Eletr. Proc. Orig.: 0003822-91.2016.4.03.6183
Data Protocol	:	01/04/2025 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 20250003232P
Processo SEI	:	0036269-98.2025.4.03.8000
REQTE	:	RODRIGO TEODORO LAZARO
REQTE HC	:	AMORIM JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADV	:	SP161990 ARISMARAMORIMJUNIOR
ADV	:	SP125926 MARCIAREGINACARUSO GARCIA
ADV	:	SP419233 GABRIEL AUGUSTO LEOCADIO MARTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA PREVIDENCIÁRIA SÃO PAULO SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, CARLOS MUTA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI N° 0036269-98.2025.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 20250096794:

'Tendo em vista a informação retro, não há providências a serem tomadas perante esta Corte, conforme art. 22, § 1.º, da Resolução n.º 822/2023-CJF/STJ de 20/03/2023, que assim dispõe:

"Havendo homologação da cessão total ou parcial de crédito após a apresentação do ofício requisitório, o juiz da execução comunicará imediatamente o fato ao tribunal para que, na ocasião do depósito, coloque os valores integralmente requisitados à sua disposição para recolhimento de PSS e do imposto de renda, em nome da(o) beneficiária(o) original, bem como para que adote as providências para disponibilização dos valores às(aos) beneficiárias(os), observada a penhora, cessão anterior; destaque de honorários contratuais e outras deduções, se houver."

Dessa forma, a petição em referência deverá ser analisada pelo Juízo da execução que, oportunamente, comunicará ao TRF, se necessário, a homologação da cessão de crédito nos autos originários deste PRC, haja vista que interfere na ordem de preferência do pagamento dos créditos de precatório, consoante o disposto no art. 18, § 2.º da Resolução n.º 822/2023-CJF/STJ de 20/03/2023. Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 6 de novembro de 2025.

CARLOS MUTA

Desembargador Federal Presidente

TRF 3ª Região'